



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO n° 034/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de São João do Arraial-PI, à pandemia do novo coronavírus COVID-19."

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Arraial-PI;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979/2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os esforços para reduzir qualquer risco à saúde pública no município de São João do Arraial e os impactos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO o elevado número de denúncias de descumprimento das determinações emanadas do Poder Público;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, entre outros;

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras por tempo indeterminado para todas as pessoas em todo território do município de São João do Arraial-PI, seja nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais, residenciais e de serviços do Município.

Parágrafo único - A utilização da máscara não afasta a necessidade da higienização constante das mãos, da manutenção do distanciamento social (dois metros) e da observância das regras de boa prática indicada pela vigilância epidemiológica, as quais devem ser feitas em conjunto visando interromper o ciclo de transmissão do vírus.

Art.2º - Para a continuidade do enfrentamento da situação de prevenção à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), ficam prorrogadas, até a data de 31 de julho de 2020, a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do município de São João do Arraial-PI, exceto aquelas necessárias ao atendimento da população.

§ 1º. Excetua-se da proibição disposta no caput do presente artigo, as atividades relacionadas abaixo, cujo funcionamento das atividades funcionarão de SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS e obedecerão aos seguintes horários:

- I. Corredores bancários, Bancos e lotéricas: das 08h:00m às 13h:00m
- II. Comercio varejista de gêneros alimentícios, lojas de rações: 08h:00m às 13h:00m
- III. Barbearias: 08h:00m às 13h:00m
- IV. Oficinas mecânicas e borracharias : 08h:00m às 13h:00m
- V. Lojas de roupas, loja de móveis e eletrodomésticos, lojas de celulares, lojas de informáticas, óticas, gráficas, papelerias, armarinhos, oficina eletrônicas: Das 08h:00m às 13h:00m;
- VI. Metalúrgicas e lojas de material de construção: Das 08h:00m às 13h:00m;
- VII. Frigoríficos: 06h:00m às 10h:00m
- VIII. Postos de combustíveis, posto de lavagem de veículos, farmácias e drogarias e padarias: 07h:00m às 14h:00m
- IX. Serviços de alimentação (restaurantes e pizzarias) Somente em formato delivery Até às 22h:00m, (OBS: Produção interna, portas totalmente fechadas, exclusivamente para atendimento por telefone e entrega domiciliar).

§ 2º. Aos SÁBADOS somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos conforme discriminado abaixo:

- I. Corredores bancários, Bancos e lotéricas: das 08h:00m às 12h:00m
- II. Comercio varejista de gêneros alimentícios, lojas de rações: 08h:00m às 12h:00m
- III. Fornecimento de gás e água: 08h:00m às 12h:00m e após este horário somente em formato delivery.
- IV. Postos de combustíveis, postos de lavagem de veículos: 07h:00m às 13h:00m
- V. farmácias e drogarias: 07h:00m às 13h:00m e/ou em formato delivery após às 13h:00m.
- VI. Padarias: 07h:00m às 13h:00m e/ou em formato delivery após às 13h:00m
- VII. Serviços de alimentação (restaurantes e pizzarias) Somente em formato delivery até às 22h:00m
- VIII. Metalúrgicas, lojas de material de construção, oficinas mecânicas e borracharias: Das 08h:00m às 12h:00m;
- IX. Frigoríficos: 06h:00m às 10h:00m

§ 3º. Aos DOMINGOS somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos conforme discriminado abaixo:

- I. farmácias e drogarias: 08h:00m às 12h:00m e/ou em formato delivery após às 12h:00m
- II. Padarias: 08h:00m às 12h:00m;

(Continua na próxima página)

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020, no dia 15/07/2020, às 15h30min. Local: Avenida São Gonçalo s/n, Centro, São Gonçalo-PI, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, fica adiada para o dia 29/07/2020 às 15h30min.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00h às 12:00h. Informações sede da Prefeitura.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 10 de julho de 2020.

LUANA CUSTODIO DA SILVA
Presidente CPL

Ciente: PAULO LUSTOSANOUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°. 005/2020.Procedimento Licitatório: n° 005/2020.Modalidade: Dispensa (art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; Art. 4º e seguintes da lei 13.979/20). Objeto: Elaboração do Plano de Contingência, de Gerenciamento de Resíduos do serviço de saúde e Código Sanitário municipal com foco nos protocolos de combate ao COVID-19.Contractante: Prefeitura municipal de São João do Arraial - PI. Contratado: Sonia Machado Marwell, "Construtora Expansão" CNPJ n° 24.282.496/0001-00.Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Data da assinatura do contrato: 09/07/2020 Fonte de Recursos: PAB (Portaria n° 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde). Signatários:Benedita Vilma Lima, Prefeita Municipal e representante da contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial
Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N° 005/2020

OBJETO: Elaboração do Plano de Contingência, de Gerenciamento de Resíduos do serviço de saúde e Código Sanitário municipal com foco nos protocolos de combate ao COVID-19.

A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), no uso das atribuições e observadas as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, lei 13.979/20, e alterações posteriores e Nota Técnica 01/2020 do TCE/PI e seguintes,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa n° 005/2020 e ADJUDICAR o objeto a: Sonia Machado Marwell, "Construtora Expansão" CNPJ n° 24.282.496/0001-00. São João do Arraial (PI), 09 de julho de 2020.

Benedita Vilma Lima
Prefeita Municipal